DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Legislativos 2
Projetos de leis 2
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Homologação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.829/2024
(DE 26 DE SETEMBRO DE 2024)

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o doador de medula óssea isento do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados por entidades e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Dourado.

Parágrafo único - Para ter direito à isenção, no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar documento que ratifique seu nome junto ao cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Art. 2° - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1° estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3° - O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4° - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 26 de setembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.830/2024
(DE 26 DE SETEMBRO DE 2024)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OFERECIMENTO, NO HOSPITAL E MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE DOURADO, DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO - AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS - PARA PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA, ENGASGAMENTO E ASPIRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de oferecimento, pelo hospital e maternidade no âmbito do Município de Dourado, de orientações e treinamento, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, para prevenção de morte súbita, engasgamento e aspiração de corpos estranhos.

§1° - As orientações, assim como o treinamento, devem ser oferecidos - individualmente ou em turmas - antes da alta do recém-nascido.

§2° - A adesão ao treinamento, pelos pais ou responsáveis, é facultativa.

Art. 2° - O hospital e maternidade deve afixar, em local visível e de fácil acesso, cópia da presente lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 26 de setembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.831/2024
(DE 26 DE SETEMBRO DE 2024)

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIA+ E ENFRENTAMENTO À LGBTQIAFOBIA NO MUNICÍPIO DE DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Dourado a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia, que tem como principais objetivos:

I – promover, garantir e defender os direitos das pessoas LGBTQIA+; e

II – combater a intolerância e a violência contra as pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se pessoas LGBTQIA+ as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, "queer", intersexo e assexuais.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

I - cooperação da sociedade, da família e do município com a promoção da autonomia, integração e participação da pessoa LGBTQIA+ na comunidade;

II - direito à vida, à cidadania, à dignidade da pessoa humana, à segurança, ao bem-estar social e aos demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - proteção contra discriminação de qualquer natureza; e

IV - prevenção e educação para o enfrentamento ao "bullying" motivado por orientação sexual ou identidade de gênero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

I - participação da sociedade, por meio de suas organizações representativas;

II - planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade; e

III - amplo debate na formulação de ações.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

I - atender, com dignidade e respeito, as pessoas LGBTQIA+ em situação de rua, de vulnerabilidade social ou vítimas de discriminação ou violência de qualquer natureza;

II - combater a discriminação motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero da pessoa LGBTQIA+;

III - promover o respeito à diversidade sexual;

IV - divulgar os direitos e garantias assegurados às pessoas LGBTQIA+;

V – atender as demandas das pessoas LGBTQIA+;

VI - fomentar ambientes de trabalho, escolares e acadêmicos de respeito, convivência e reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;

VII - prevenir e eliminar a violência sexista e LGBTQIAfóbica;

VIII - fomentar oportunidades de trabalho e geração de renda para as pessoas LGBTQIA+;

IX - garantir o uso e o respeito ao nome social;

X - garantir o acesso e a segurança das pessoas LGBTQIA+ nos espaços de cultura e lazer;

XI - difundir as manifestações artísticas e culturais LGBTQIA+;

XII - fomentar a qualificação, formação e capacitação de autoridades, gestores, administradores, professores, profissionais de ensino e outros nas temáticas relativas à orientação sexual, à identidade de gênero e ao respeito à diversidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

XIII - estimular a confecção e a divulgação de cartilhas e demais materiais didáticos que orientem a sociedade nas temáticas relativas aos direitos e garantias das pessoas LGBTQIA+ e ao combate à LGBTQIAfobia; e

XIV - incentivar o cuidado à saúde física e mental das pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 26 de setembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

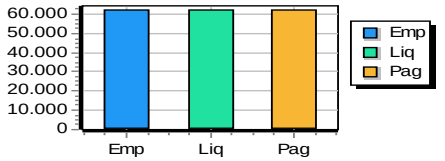
CODIGO 0091/22

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2022	0091/22	**Valente & Terciano Ltda**	12/09/2022	12/09/2025	12/09/2024	000111/22	111	0070/22	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 3 Anos 1 Dia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE LEITURA DE PLACA (LPR) INTEGRADO AO DETECTA E DOS SISTEMAS CFTV DE TODOS OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, INCLUINDO REDE LÓGICA, SERVIDORES, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E CONEXÃO AO DETECTA-SP

Valor Contratado: **R$ 32.400,00**
Valor Aditado: **R$ 64.800,00**
Valor Total: **R$ 97.200,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 40.499,99	R$ 40.499,99	R$ 37.799,99
Exercício Atual	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00	R$ 24.300,00
Totais	R$ 62.099,99	R$ 62.099,99	R$ 62.099,99
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 35.100,01	R$ 35.100,01	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
1164	Valente & Terciano Ltda	11.960.679/0001-87	12/09/2022

Aditivos:

Aditivo	Emissão	Tipo	Valor	Início da Vigência	Term. da Vigência
00058/23	12/09/2023	Prorrogação	R$32.400,00	12/09/2023	12/09/2024
00071/24	12/09/2024	Prorrogação	R$32.400,00	12/09/2024	12/09/2025

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar
1	2024	609	41	R$5.600,00	R$5.600,00	R$5.600,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	607	97	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	608	123	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	610	166	R$8.000,00	R$8.000,00	R$8.000,00	R$0,00	R$0,00
1	2023	6760	8001	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$0,00	R$0,00
1	2023	6759	8001	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$0,00	R$0,00

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

CODIGO 0091/22

1	2023	6764	8001	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$0,00	R$0,00
1	2023	6761	8001	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$0,00	R$0,00

		Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	:	**32.400,00**	**64.800,00**	**62.099,99**	**62.099,99**	**62.099,99**	**35.100,01**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 650 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da Comissão designada, **HOMOLOGA** a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

PEB II – GEOGRAFIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROBERTA O. MANIERI MANIA	54	_	1º

Dourado, 25 de setembro de 2024.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal